



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 19/82

Teve lugar aos sete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois a décima nona sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros, nº 12-4º-Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Consetheiro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção do Sr. Dr. Orlando Vilela.

A reunião principiou às 15.00 horas e foi secretariada pela Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão, o Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Dr. Mateus Roque que transmitiu a preocupação sentida pelo Director-Geral do STAPE face ao spot televisivo acerca das eleições autárquicas nomeadamente no que respeitava ao número de urnas nas secções de voto e consulta dos editais por parte dos cidadãos.

A Comissão verificou que o texto do spot estava dentro da letra da lei pelo que não se afigurava útil qualquer emenda ou esclarecimento sobre os referidos pontos.

Seguidamente pediu a palavra o Sr. Dr. Olindo de Figueiredo que expressou a maior preocupação acerca do modo como a RTP estava a cobrir as iniciativas partidárias para as eleições de 12.12.

Tal preocupação foi partilhada unânimamente pelos membros presentes tendo ficado decidido solicitar à RTP quais os critérios adoptados para a distribuição do tempo de antena entre as diversas forças políticas, além dum contacto pessoal que o Sr. Dr. Cândido Igrejas iria ter junto da sede própria para manifestar o sentimento

.../...



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

da CNE.

Mais foi resolvido, enviar-se o comunicado que abaixo se transcreve para todos os órgãos de comunicação social, após solicitações feitas à Comissão sobre o modo de cobertura do dia da eleição:

"Por lhe ter sido solicitado a Comissão Nacional de Eleições vem chamar a atenção dos diferentes órgãos da comunicação social para o facto de na véspera do acto eleitoral, e no próprio dia das eleições, até ao encerramento das secções de voto, dezanove horas, não poderem ser transmitidas notícias, reportagens ou entrevistas que de qualquer modo possam ser entendidas como favorecendo ou prejudicando um concorrente às eleições em detrimento ou vantagem de outros".

O Sr. Dr. Cândido Igrejas propôs ainda que se enviasse um outro ofício à RTP para que a Comissão fosse esclarecida sobre a não emissão da entrevista grava da com o Sr. Dr. Mateus Roque enquanto membro da Comissão Nacional de Eleições.

Tal proposta foi aceite por unanimidade.

-EXPEDIENTE-

1.1. Ofício nº 626/DGCS de 30.11.82 do Director-Geral da Comunicação Social.

A Comissão tomou conhecimento e resolveu solicitar se possível fosse mais duas linhas telefónicas devido à sobre-carga de chamadas que se verificavam em actos eleitorais.

1.2. Telegrama de 6.12.82 do mandatário da APU/Viana do Castelo.

Face à reclamação recebida a Comissão mandou que se telegrafasse Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo no sentido de que, nos termos da legislação eleitoral, o mesmo devia promover o sorteio das salas de espectáculo entre as forças políticas que pretendiam a sua utilização, não relevando para esse fim a

COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

prioridade da entrada de pedidos.

1.3. Telex de 6.12.82 do mandatário do PS/Sousel.

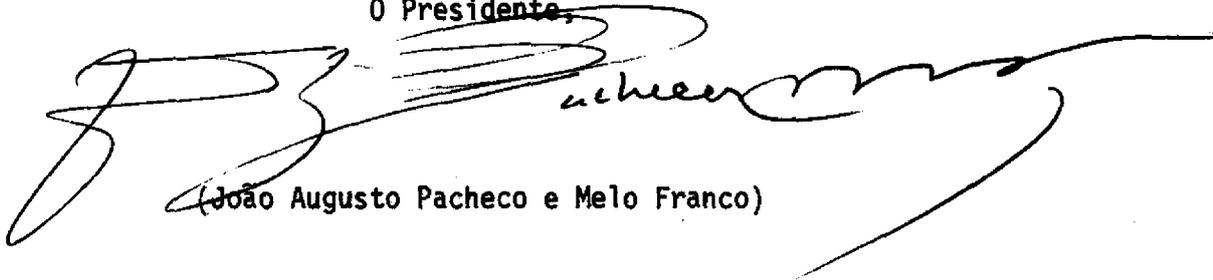
A CNE decidiu que se enviasse um telegrama com o mesmo teor do anterior.

Devido ao adiantado da hora, a Comissão decidiu suspender os seus trabalhos, marcando-se nova reunião para o dia 9 do corrente pelas 14.30 horas.

A sessão foi dada por encerrada às 18.00 horas.

Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada pela Comissão vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes Secretário que a redigi.

O Presidente,



(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,



(Maria de Fátima Abrantes Mendes)